



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 048

"Concede auxílio a entidade assistencial"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Sociedade Educação e Caridade-Hospital São João do Polêsine, no montante de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais), para despesas correntes, de acordo com o que determina a Lei 023 de 22.04.93.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quinze dias do mês de setembro de 1993.

Valserina Maria Bulegon Gassen
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 15 a 22

de setembro de 1993
DELISETE VIZZOTTO - Em 22 de 09 de 1993

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Registre-se e Publique-se

Em 15.09.93

Delisete M. B. Vizzotto
DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

